PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025/PMBP
CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA ISAIAS VEICULOS LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BETANIA DO PIAUI – PI".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Senhor Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ISAIAS VEICULOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n°. 04.599.542/0001-83, estabelecida estabelecida na Avenida Honorato Viana, 164, Gercino Coelho, sito a Cidade de Petrolina/PE, CEP 56332-175, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua socia administradora a Sr. **Lenilsa Maria Rodrigues De Sousa**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BETANIA DO PIAUI – PI",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BETANIA DO PIAUI – PI",**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 035/2025, homologado em 09/07/2025, e à proposta do licitante vencedor 04/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BETANIA DO PIAUI – PI",",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V. UNIT	PERIODO MÊS	V. TOTAL
1	Veículo automotor, espécie: de passageiro, tipo: van executiva, com ano de fabricação a partir de 2022, 20 lugares incluindo motorista, com potência de no mínimo 160 cv, câmbio manual de no mínimo 6 marchas, motor movido a óleo diesel, ar condicionado, direção elétrica, air bag, sistema de injeção eletrônica, freios abs nas seis rodas, porta lateral	I/M. BENZ 516 SPRINTER A4, MICRO-ONIBUS 20 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2022, KM ATUAL 133.732, 163 CV, CÂMBIO	Und	01	17.000,00	12	204.000,00

	manual ou elétrica, janelas fixas com vidros climatizados, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas em todas portas, bancos revestidos em tecido original reclináveis, tv de 21 polegadas ou superior, carregador para telefone, porta pacote interno, bagageiro externo, equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante.	MANUAL DE 7 MARCHAS.					

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 030/2025, Processo Administrativo 040/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, visto que os serviços/fornecimentos são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

8.2.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

8.2.3 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

8.3 – Fonte 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

8.3.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

8.3.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.4 – Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8.4.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

8.4.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.5 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso
II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 11 de julho de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.07.11 10:46:13 -03'00'

_____

ISAIAS JOSE DE SOUSA:23338407300
Assinado digitalmente por ISAIAS JOSE DE SOUSA:23338407300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ISAIAS JOSE DE SOUSA:23338407300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.11 15:32:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

ISAIAS VEICULOS LTDA – EPP
CNPJ SOB N°. 04.599.542/0001-83
LENILSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. _____ **CPF:**_____

2. _____ **CPF:**_____

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025/PMBP
CONTRATO Nº 079/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BETANIA DO PIAUI – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **ISAIAS VEICULOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n°. 04.599.542/0001-83, estabelecida estabelecida na Avenida Honorato Viana, 164, Gercino Coelho, sito a Cidade de Petrolina/PE, CEP 56332-175, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua socia administradora a Sr. **Lenilsa Maria Rodrigues De Sousa.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/07/2025 a 10/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: CEA41021587C4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025/PMBP
CONTRATO Nº 077/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **ISMAEL RUBEM DA COSTA JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.614.032/0001-80, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 314, Centro, Paulistana – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Ismael Rubem da Costa Junior**.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/07/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: C75E8B2144134

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025/PMBP
CONTRATO Nº 079/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BETANIA DO PIAUI – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **ISAIAS VEICULOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.599.542/0001-83, estabelecida estabelecida na Avenida Honorato Viana, 164, Gercino Coelho, sito a Cidade de Petrolina/PE, CEP 56332-175, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua socia administradora a Sr. **Lenilsa Maria Rodrigues De Sousa.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/07/2025 a 10/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: AB4CCFBB71F24

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025/PMBP
CONTRATO Nº 078/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **ISAIAS VEICULOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.599.542/0001-83, estabelecida estabelecida na Avenida Honorato Viana, 164, Gercino Coelho, sito a Cidade de Petrolina/PE, CEP 56332-175, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua socia administradora a Sr. **Lenilsa Maria Rodrigues De Sousa.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/07/2025 a 10/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 4E8C567E3D664

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**, cujo objeto é a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, à empresa **JBC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.738.231/0001-75.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025** à empresa **JBC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no C NPJ sob o nº 50.738.231/0001-75,** que ofertou os menores valores para os itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014, INCLUSA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	HRA	2000	199,50	399.000,00

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

(Continua na página seguinte)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

Processo Licitatório nº 049/2025.

Contratação de empresa(s) para aquisição de Gás GLP (gás de cozinha) e Água mineral, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. Valor Máximo da Licitação: R$ 940.298,56 (novecentos e quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 11 de julho de 2025 às 10h00min até o dia 31 de julho de 2025 às 10h00min. Abertura das Propostas: 31 de julho de 2025 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 31 de julho de 2025 às 11h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025

Processo Licitatório nº 050/2025.

Contratação de empresa(s) para aquisição de aquisição de livros didáticos destinados ao atendimento das demandas do Ensino Fundamental I, II e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de Trindade/PE. Valor Máximo da Licitação: R$ 690.115,11 (seiscentos e noventa mil, cento e quinze reais e onze centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 11 de julho de 2025 às 14h00min até o dia 31 de julho de 2025 às 14h00min. Abertura das Propostas: 31 de julho de 2025 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 31 de julho de 2025 às 15h00min.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA ARP Nº 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 CONTRATANTE: fundo municipal de saúde de verdejante contratado: manoel joao de oliveira drogaria-me INSCRITA NO cnpj Nº 58.004.301/0001-73, objeto: registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos controlados e da farmácia básica, visando atender as eventuais e futuras necessidades da secretaria e coordenadorias e diretorias da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas quantidades e especificações constantes do termo de referência no edital e seus anexos fundo municipal de saúde d e verdejante dotação orçamentária - fundo municipal de saúde. Projeto atividade: 2012/ 2013/ 2010/ 2015/ 2022/ 2068/ 2070/ 2128/ 2163/2143/2157. Elemento: 3.3.90.00.00 Valor Total: R$ 1.804.776,88 Vigência: O presente Contrato terá vigência por 12 meses a partir data da sua assinatura. Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21. Foro: Comarca de Verdejante, Estado de Pernambuco. FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO CONTRATANTE; MANOEL JOAO DE OLIVEIRA DROGARIA-ME CONTRATADO. Verdejante - PE, 02 de maio de 2025.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

processo administrativo n° 048/2025, pregão eletrônico srp nº 29/2025/pmbp, contrato nº 078/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa isaias veiculos ltda - epp, inscrita no cnpj sob n°. 04.599.542/0001-83, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais, data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2025, vigência do contrato: 11/07/2025 a 10/07/2026 fundamentação legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

processo administrativo n° 049/2025, pregão eletrônico srp nº 030/2025/pmbp, contrato nº 079/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de betania do piaui - pi", das partes: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. nº 01.612.622/0001-33 e a empresa isaias veiculos ltda - epp, cnpj sob n°. 04.599.542/0001-83, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2025, valor total: r$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2025, vigência do contrato: 11/07/2025 a 10/07/2026, fundamentação legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

processo administrativo nº 062/2025, dispensa de licitação n° 015/2025, termo de contrato nº 080/2025, objeto: contratação emergencial para locação de caminhão-pipa destinado à prestação de serviços de abastecimento de água potável na zona urbana do município de betânia do piauí - pi, em razão da situação de emergência por seca reconhecida por decretos municipal, estadual e federal, das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj: 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.488.537 francisco das chagas rodrigues - me, inscrita no cnpj nº 60.488.537/0001-74, fonte de recursos: transferências da união - defesa civil, valor do contrato: r$ 13.839,00 (treze mil, oitocentos e trinta), data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2025, vigência: de 14 de julho de 2025 até 10 de novembro de 2025, fundamento legal: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.903/2025

A Prefeitura de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que, no dia 1º de agosto de 2025, às 11h (onze horas), realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 01 (UM) PAVIMENTO COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE CANOAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, RELATIVO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 29888, FIRMADO ENTRE O FNDE E A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR-PI, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR-PI. Fonte de Recursos: 500 - Ordinário; 569 - FNDE; Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Valor estimado: R$ 411.065,39. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) em dias úteis.

Campo Maior-PI, 15 de julho de 2025.
MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência eletrônica nº 008/2025; Processo Administrativo nº 098/2025. Contrato Administrativo nº 179/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI. Contratado: Diego da Silva Tito, CNPJ nº 58.470.943/0001-68. Objeto: Pavimentação de estradas vicinais na Localidade Lagoa Cercada, municipio de Colônia do Gurguéia, Convênio nº 966454/2024. Valor global: R$ 311.869,02 (trezentos e onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e dois centavos). Assinatura do Contrato: 16/07/2025. Colônia do Gurguéia PI, 16 de julho de 2025. Lisiane Franco Rocha Araújo, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025-ADM

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPI, torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-ADM, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO VIAZUL NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através do site: https://portal.licitanet.com.br/, no dia 18 de julho de 2025 horário da abertura da proposta às 13h30min, e dia 01 de agosto 2025 horário de abertura da disputa 09:00h.

Floriano-PI, 15 de julho de 2025
JULIO CÉSAR VIEIRA REIS
Pregoeiro CPL/PMF-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Itainópolis/PI, por meio do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais resolve: REVOGAR, por razões de interesse público, com o objetivo de assegurar a legalidade e a competitividade do certame, o Pregão Eletrônico n° 021/2025, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar para suprir as necessidades do Município.

Itainópolis/PI, 11 de julho de 2025.
MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de Ar, Protetores e Baterias para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. Ato: Aditivar o valor do contrato inicial e a vigência do contrato inicial. CONTRATADO: ALVORADA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP. CNPJ: 26.871.123/0001-91. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/Lei Federal nº 8.666/93/Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 019/2023/PMA/PI; Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2023/PMA/PI; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Processo de Administrativo nº 056/2024/PMJM/PI Decreto Federal nº 19.024/19. Valor Global Aditivado: R$ 81.303,09 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Três Reais e Nove Centavos). Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FME - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2019.0000; 12.361.0002.2125.0000; 12.361.0005.2021.0000; 10.301.0004.2052.0000; 10.301.0004.2053.0000; 20.606.0011.2035.0000; 15.452.0010.2046.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2065.0000 - Projeto Atividade: 2015; 2019; 2125; 2021; 2052; 2053; 2035; 2046; 2051; 2065. Fonte: 500, 600, 542. VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 01/08/2025 - 07 (sete) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 30/12/2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa; Contratado: ALVORADA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP.: Adriano Domingos Nogueira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O Agente de Contratação da P. M. de João Costa/PI, realizará Concorrência Eletrônica Nº 004/2025 do tipo Menor Preço e Adjudicação Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução dos Serviços Remanescentes da Construção da Creche Proinfância - Tipo 1, do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: de 17/07/2025 às 17h00min à 04/08/2025 às 00h:00min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br/. Abertura das propostas: 04/08/2025, às 08h:30min, no sistema https://bnc.org.br/. Modo de disputa: Aberto. Edital: https://joaocosta.pi.gov.br/, https://www.portalcr2.com.br/entidade/joao-costa, ww.tcepi.tc.br/, www.gov.br/pncp/pt-br, e também no endereço Praça Central, s/n - Centro, João Costa/PI - CPC/PMJC, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, realizará Concorrência Eletrônica Nº 005/2025 do tipo Menor Preço e Adjudicação Global. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Manutenção do Patrimônio, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento as necessidades da do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: de 17/07/2025 às 17h00min à 04/08/2025 às 00h:00min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, https://bnc.org.br/. Abertura Das Propostas: 04/08/2025, às 11h:00min, no sistema https://bnc.org.br/. Modo de disputa: Aberto. Edital: https://joaocosta.pi.gov.br/, https://www.portalcr2.com.br/entidade/joao-costa, ww.tcepi.tc.br/, www.gov.br/pncp/pt-br, e no endereço Praça Central, s/n - Centro, João Costa/PI - CPC/PMJC, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min.

João Costa-PI, 16 de julho de 2025.
JOCIEL GOMES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/PMJC